



**C nº 07/2017**

São Paulo, 19 de junho de 2017.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTAEMA**

**Ilmo. Sr. Rene Vicente dos Santos**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA - SINTIUS**

**Ilmo. Sr. Carlos Alberto Oliveira Cardoso**

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SEESP**

**Ilmo. Sr. Murilo Celso de Campos Pinheiro**

**SINDICATO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO**

**Ilmo. Sr. Aldimar de Assis**

**SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO (2º GRAU) DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINTEC-SP**

**Ilmo. Sr. Wilson Wanderlei Vieira**

Prezados Senhores,

Como é de conhecimentos dos Sindicatos, a Sabesp tem realizado diversas reuniões com a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Sabesp – AAPS referentes aos processos judiciais dos planos previdenciários e de saúde.

Dessa forma, na última reunião ocorrida em 12/06 p.p., onde estiveram presentes representantes da Sabesp, Sabesprev e AAPS, foi possível estabelecer os parâmetros de um acordo visando à redução do valor pago como Contribuição Extraordinária para pagamento do déficit do Plano BD e das mensalidades dos planos de saúde autossustentáveis, ofertados aos aposentados, pensionistas, seus dependentes, designados e agregados (inativos), que foi levada à Assembleia Extraordinária da AAPS realizada em 13/06/2017, conforme seguem:

## 1. Aspectos previdenciários

- (i) A Sabesp e a Sabesprev se comprometem solicitar à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc a autorização para aplicação do Limite de Déficit Técnico Acumulado previsto na Resolução nº 22/2015 e o Ajuste de Precificação previsto na Instrução nº 19/2015 do cálculo da Contribuição Extraordinária para Déficit, visando a redução do valor mensal. Pelas avaliações preliminares atuariais estima-se uma redução de 30% no valor da referida Contribuição.
- (ii) A Sabesp e a Sabesprev se comprometem solicitar à Previc a ampliação do prazo de pagamento da Contribuição Extraordinária para Déficit, após aprovação dos dispositivos mencionados no item (i).
- (iii) A Sabesp se compromete a envidar todos os esforços para a manutenção do patrocínio do Plano de Benefícios Básico – BD.
- (iv) A Sabesp/Sabesprev e a AAPS se comprometem a desenvolver estudo conjunto com a participação de atuários das partes para compreensão e clareza do processo referente ao cálculo do valor do Serviço Passado.
- (v) A Sabesp aceita a participação de representante da AAPS nas discussões que envolvam alterações nos planos previdenciários.

## 2. Aspectos de Saúde

- (i) A Sabesp e a Sabesprev se comprometem a implantar um único Plano de Saúde com o mesmo regulamento, rede credenciada e regras de coparticipação para ativos, inativos (ex-empregados, aposentados e pensionistas) e seus dependentes legais, equivalente ao atual Plano Pleno. A tabela de preços será individualizada e por faixa etária, baseada em cálculo atuarial da soma das massas, para sua composição e reajuste. Como referência, a última faixa etária deverá ser limitada, inicialmente a R\$ 1.720,66/mês/pessoa (base abril/2017).
- (ii) A Sabesp e a Sabesprev se comprometem a permitir a reinclusão de inativos e seus dependentes legais adimplentes, no novo Plano de Saúde, excluídos dos Planos Autossustentáveis. O prazo para reingresso dos excluídos será definida ao longo dos estudos.
- (iii) A Sabesp e a Sabesprev se comprometem, quando da formalização do acordo e até que ocorra a implantação do novo Plano de Saúde, a manter o reajuste nas mensalidades dos Planos Executivo, Executivo A, Padrão, Padrão A e 279 de 13,55%.

- (iv) Em sendo apuradas diferenças entre receitas e despesas nos atuais Planos de Saúde da Sabesprev até a implantação do novo Plano de Saúde, esta diferença não será arcada pelos beneficiários.
- (v) A Sabesp reitera a participação de representante da AAPS na Comissão de Saúde, a qual trata das definições necessárias para implantação da nova modelagem/plano (s) de saúde.

### 3. Suspensão dos Processos

- (i) Para evolução do acordo, deverá ser requerida, mediante petição conjunta, a suspensão dos processos e de todos os seus incidentes, recursos e desdobramentos de qualquer natureza por três meses, prorrogáveis por mais três meses, dos seguintes processos referentes aos Planos Previdenciários e de Saúde:
  - Processo nº 0038970-61.2010.8.26.0053 (serviço passado);
  - Processo nº 1086778-88.2016.8.26.0100 (migração); e
  - Processo nº 0161765-88.2011.8.26.0100 (saúde).
- (ii) Caso haja evolução para um acordo, a AAPS e demais partes dos processos requererão a sua homologação com a consequente extinção das ações judiciais.
- (iii) As partes, SABESP, SABESPREV e AAPS se comprometem a arcar com os seus respectivos honorários advocatícios, cabendo unicamente à Sabesp o pagamento das custas remanescentes.

### 4. Disposições Gerais

- (i) A AAPS solicitou que o teto estabelecido no item 2.(i) seja fixado em R\$ 1.500,00.
- (ii) A AAPS solicitou que o reajuste de que trata o item 2.(iii) seja fixado em 0%, retroativo a maio/2017.
- (iii) A Sabesp e Sabesprev se comprometem a criar grupo de trabalho específico com representante da AAPS para acompanhamento e discussão de todos os assuntos acerca da operacionalização do acordo.
- (iv) A Sabesp informou que aceitará o colocado nos itens 4.(i) e 4.(ii) caso haja deliberação da Assembleia da AAPS no sentido de aceitar as demais cláusulas desta pró-memória.

- (v) A proposta de acordo perderá sua eficácia caso não seja aprovado na Assembleia da AAPS a ser realizada no dia 13 de junho de 2017.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.



**MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR**  
Diretor de Gestão Corporativa – C



**NILTON JOÃO DOS SANTOS**  
Superintendente de Recursos Humanos - CR